



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 22 de Novembro de 2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Altera tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 96/2018 e o Anexo III da Lei Complementar nº 027/2003 e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 19 / 03 /2020.

É a síntese necessária.

Visa o projeto de lei em análise, em síntese, alterar tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 96/2018 e o Anexo III da Lei Complementar nº 027/2003, legislação que trata da cobrança da cobrança das taxas municipais e da cobrança do ISSQN respectivamente.

Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação esta se encontra devidamente amparada pelo art. 113, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

No que se refere ao mérito temos que o projeto de lei corrige os valores cobrados a título de Taxa de Fiscalização Sanitária e de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, visto que quando da aprovação da Lei Complementar nº 096/2018 os valores acabaram sendo invertidos, o que resultou em taxação inferior para atividades de alto risco sanitário e maior taxação das atividades de baixo risco, sendo necessário a referida correção.

Quanto a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental estão sendo incluídos dois novos itens que se demonstraram necessários.

Já no que diz respeito ao ISSQN sobre obras de construção civil realizadas sem notas fiscais, a alteração proposta tem cunho majoritariamente interpretativa, embora os valores da também estejam sendo alterados para se amoldarem a nova interpretação aplicada.

Por fim, convém ponderar ainda que o projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, podendo ser encaminhada ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019**.

Sala das Comissões, 19 de março de 2020.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUILMARÃES
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444